



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



CONVÊNIO Nº . 01/2020

TERMO DE CONVENIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
UCHOA E A SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO
RIO PRETO – PRÓ SANTA CASA II

O município de Uchoa, com sede na cidade de Uchoa – Av. Pedro de Toledo, 1011, neste ato representado pelo Prefeito Municipal VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO, portador do RG nº.18.550.746-3 e CPF: 114.902.958-79, doravante denominado simplesmente MUNICIPIO, e a SANTA CASA DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – PRÓ – SANTA CASA II, neste ato representado por seu Provedor Dr. JOSÉ NADIM CURY, portador do RG 7.700.895-SSP/SP, CPF 002.545.948-16, denominado ENTIDADE, ajustam entre si o presente Termo de Convênio, nas seguintes cláusulas e condições a seguir dispostas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem como objetivo estabelecer os procedimentos para utilização de subvenção financeira, transferido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA, através de recursos que constituem o Orçamento Municipal, na forma de subvenção social para a Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II, conforme disposto na Lei Municipal nº. 3.937 de 06 de Dezembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA SUBVENÇÃO

Em tendo sido aprovado o Plano de Aplicação para o exercício de 2020, a Prefeitura Municipal de Uchoa, repassará a Santa Casa de São José do Rio Preto –pró – Santa Casa II a subvenção financeira no valor de **ATÉ R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)** que será repassado mensalmente em 12 (doze) parcelas iguais a R\$ 1.760,70.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA

3.1 – O movimento financeiro dos recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Uchoa será efetuado em Conta Especifica e mediante cheques nominais, assinados por seus representantes legais ou por quem ele especificamente designar.

3.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos em finalidades diversas da estabelecida neste instrumento, conforme o plano de aplicação aprovado.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1 – A prestação de contas deverá se elaborada no moldes da instrução 02/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

Por conta e responsabilidade da Entidade Subvencionada correrão todos os encargos de reclamação trabalhista decorrentes da contratação de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DA FONTE DE RECURSOS

A despesa de que trata o presente instrumento correrá a conta de recursos próprios da Prefeitura Municipal de Uchoa conforme classificação a seguir:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0019.2045.3350.43 – FONTE DE RECURSO Nº. 01 – TESOURO – FICHA Nº.382

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento será feito pela Prefeitura Municipal de Uchoa e pela Equipe Técnica da Secretaria Municipal de Saúde e a Entidade Subvencionada, se compromete a facilitar a realização de vistorias desta comissão e de auditorias contábeis nos registros, documentos, instalações, atividades e serviços desta, referente á aplicação dos recursos oriundo da Presente Subvenção Social.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente convênio será retroativo a janeiro de 2020 até 31 de Dezembro de 2020 conforme Lei Municipal nº 3.937 de 06 de Dezembro de 2019, e a prestação de contas deverá ser entregue anualmente na Prefeitura Municipal até 31 de Janeiro do ano subsequente.

CLÁUSULA NONA – DO REPASSE

A Prefeitura Municipal de Uchoa fica responsável por repassar os recursos a Entidade Subvencionada com a maior brevidade possível, e cobrar-lhes a prestação de contas, no prazo estipulado na cláusula oitava.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

O descumprimento das obrigações e dos prazos previstos neste termo sujeitará a ENTIDADE SUBVENCIONADA, às seguintes penalidades, graduadas conforme sua gravidade e reincidência a serem aplicadas pela Prefeitura Municipal de Uchoa:

I – Advertência:

II – Suspensão da concessão de auxílios, subvenções ou qualquer benefício, oriundo do Orçamento Municipal, por período de até 02 (dois) anos.

(17) 3826-9500
www.uchoa.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA - SP

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 - CEP 15890-000

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro da cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo para resolver os litígios deste Convênio.

E, por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas para eu se produza seu devido e legal efeito.

Uchoa, 07 de abril de 2020.

VALDEMIR ANTONIO PINHEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

JOSE NADIM CURY
Provedor

Santa Casa de São José do Rio Preto – Pró – Santa Casa II

Testemunhas:

Judimara dos Santos Mello
RG: 32.283.368-1

Eliezer Perez
RG: 9.924.827